

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2067/2008**

**CONVENENTES:** Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE/PR - CNPJ nº 00.333.678/0001-96.

**OBJETO:** Dar apoio financeiro para "Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada Em Saúde", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS , conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho que passa a integrar o presente Termo.

**PROCESSO:** 25000.220178/2008-61.

**CRÉDITO:** Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) **MINISTÉRIO:** R\$ 200.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: 10302122085350444 e 2) **CONVENENTE:** R\$ 70.350,00 relativo a contrapartida da(o) CONVENENTE.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 270.350,00 (Duzentos e setenta mil, trezentos e cinquenta reais).

**NOTA DE EMPENHO:** 402760 de 24/12/2008

**VIGÊNCIA:** Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 26/12/2009.

**DATA DE ASSINATURA:** 31/12/2008

**SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 059.857.811-00; LUIZ CARLOS GUIMARAES, PRESIDENTE - CPF nº 225.171.209-78.

M.S. - SECRETARIA EXECUTIVA  
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PUBLICADO NO  
DOU Nº 012-E de 19/1/2009

## CONVÊNIO Nº 2067/2008

Termo de Convênio que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE, Estado do PARANA, visando a fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, inscrito sob o CNPJ/MF nº 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, em Brasília/DF, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI**, nomeada pelo Decreto de 21.03.2007, publicado no Diário Oficial da União de 22.03.2007, portador(a) do RG nº 128009, expedido pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.857.811-00, e o(a) **ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE/PR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.333.678/0001-96, doravante denominado(a) simplesmente **CONVENENTE**, situado no(a) **RUA NITEROI - 468**, neste ato representado por seu(ua) **PRESIDENTE, LUIZ CARLOS GUIMARAES**, portador(a) do RG nº 1.275.539, expedido pelo(a) SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 225.171.209-78, resolvem celebrar o presente Convênio, para fortalecer o Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da descentralização de programa de trabalho, mediante a conjugação de recursos em ação conjunta e integrada, observando as Leis nºs 8.080, de 19.09.1990 e suas alterações e 8.142 de 28.12.1990; e o Decreto 3.964 de 10.10.2001, e sujeitando-se no que couber, aos termos das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; das Leis nºs 11.647, de 24.03.2008; 11.514, de 13.08.2007; 11.107, de 06.04.2005; 10.522, de 17.07.2002; e 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, dos Decretos nºs 6.017, 17.01.2007; 20, de 01.02.91; 93.872, de 23.12.86, 5.504, de 05.08.2005 e 6.170, de 25.07.2007 e suas alterações; Portarias Interministerial MP/MF/CGU n. 127, de 29.05.2008 e suas alterações, da Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 15.01.97, e suas alterações, no que couber, e demais normas regulamentares da matéria, consoante o disposto no Processo nº 25000.220178/2008-61, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto dar apoio técnico e financeiro para "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho que passa a integrar o presente Termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O **CONCEDENTE** compromete-se a:

- 1.1. Transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio, em conformidade com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 1.2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio, diretamente ou por intermédio de órgãos e entidades habilitados;
- 1.3. Examinar excepcionais propostas de alterações no Plano de Trabalho, desde que não impliquem mudanças que alterem substancialmente o objeto e os objetivos;
- 1.4. Analisar e emitir pareceres acerca da Prestação de Contas relativas ao objeto e aos objetivos do presente Convênio;
- 1.5. Comunicar ao **CONVENENTE** qualquer situação de irregularidade relativa ao uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contato a partir do evento; e
- 1.6. Comunicar ao **CONVENENTE**, na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, que o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

## II - O **CONVENENTE** compromete-se a:

- 2.1. Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto e dos objetivos de que tratam este Convênio, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
- 2.2. Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
- 2.3. Prestar contas dos recursos alocados pelo **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, concernente à contrapartida pactuada, e dos rendimentos das aplicações financeiras a eles vinculados, conforme a Cláusula Décima deste Instrumento, nos termos da legislação vigente;
- 2.4. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da aprovação da prestação de contas, ressalvada a hipótese de microfilmagem, quando conveniente, os documentos serão conservados em arquivo, no prazo de cinco anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo.
- 2.5. Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que o **CONCEDENTE** possa exercer o estabelecido no inciso I, item 1.2 desta Cláusula;
- 2.6. Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno e Externo ao qual esteja subordinado o **CONCEDENTE**, bem como de servidores desse, sob credenciamento em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, durante missão de fiscalização, auditoria e, monitoria;
- 2.7. Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;

- 2.8. Observar as disposições do artigo 11 do Decreto nº 6.170/2007 e dos artigos 45 a 48 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, nas aquisições de bens e contratação de serviços, realizando, no mínimo cotação prévia de preços, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.
- 2.9. Restituir o valor transferido pelo **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:
  - 2.9.1 Quando não for executado o objeto da avença;
  - 2.9.2 Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas; e
  - 2.9.3 Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.
- 2.10. Depositar na conta-corrente vinculada ao Convênio os recursos da contrapartida pactuada, quando financeira, proporcionalmente à efetivação dos créditos por parte do **CONCEDENTE**, na forma do cronograma pactuado ou no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do efetivo ingresso.
- 2.11. Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, concernentes à contrapartida pactuada, quando financeira, enquanto não forem empregados em sua finalidade:
  - 2.11.1 Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
  - 2.11.2 Em Fundo de Aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 2.12. Aplicar os recursos recebidos do **CONCEDENTE**, do **CONVENENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do Plano de Trabalho visando à consecução do objeto e objetivos da pactuação, sujeitando-os às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**.
- 2.13. Movimentar os recursos e efetuar os pagamentos por meio da conta-corrente vinculada ao Convênio, inclusive em relação à contrapartida pactuada, proporcionalmente, a cada pagamento, bem como no caso de aporte de contrapartida extra, quando necessária, para o cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta;
- 2.14. Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo apurado, acrescido dos rendimentos da aplicação financeira auferidos no período, depois de aplicada a proporcionalidade inicialmente ajustada, no caso de não utilização da totalidade dos recursos pactuados para serem alocados pelo **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, esse último a título de contrapartida, a ocorrer no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o término da vigência, bem como na ocorrência de conclusão antecipada, rescisão ou extinção deste convênio;
- 2.15. Apresentar comprovação do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nos financiamentos destinados a construção e ampliação;
- 2.16. Disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

- 2.17. Notificar as instâncias de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência e ao Conselho Municipal ou Estadual de Saúde responsável pela respectiva política pública, consoante disposto no artigo 36 e § Único da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008;
- 2.18. Apresentar as Notas Fiscais referentes às despesas realizadas em consonância com as especificações contidas no Plano de Trabalho aprovado;
- 2.19. Incluir regularmente no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV as informações e os documentos exigidos pela portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, mantendo-os atualizados;
- 2.20. Incluir Cláusula nos Contratos celebrados para execução do convênio que permitam o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, bem como dos órgãos integrantes do Sistema de Controles Interno e Externo ao qual estejam subordinados o **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE**, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, no que concerne à execução dos serviços vinculados à contratação; e
- 2.21. Prestar contas dos recursos recebidos no sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do Objeto deste Convênio, serão destinados recursos no montante de R\$ 270.350,00 (duzentos e setenta mil, trezentos e cinquenta reais), na seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro** – O **CONCEDENTE** participará com recursos no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) apropriados ao exercício de 2008, oriundos do seu Orçamento, nos termos do disposto na Lei nº 11.647, de 24.03.2008, na forma a seguir descrita:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos	Nota de Empenho/Ano
10.302.1220.8535.0444	44.70.4200	0151000000	402760/2008

**Parágrafo Segundo** - O **CONVENENTE** participará com recursos no valor de R\$ 70.350,00 (setenta mil, trezentos e cinquenta reais) a título de contrapartida, nos termos do disposto na Lei nº 11.514, de 13.08.2007.

**Parágrafo Terceiro** – Os recursos de que trata o Parágrafo Segundo serão apropriados na forma do disposto no artigo 7º do Decreto nº 6.170/2007, e suas modificações, por meio de recursos financeiros, apropriados ao seu Orçamento Anual.

**Parágrafo Quarto** – Os recursos eventualmente previstos para virem a ser apropriados em exercícios subsequentes deverão estar consignados nos respectivos planos plurianuais ou em lei que o autorize e fixe o montante das dotações, que, anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de execução do objeto deste Convênio, procedendo-se a cada exercício a inserção orçamentária correspondente.

**Parágrafo Quinto** – O **CONVENENTE** deverá comprovar capacidade (financeira ou de bens e serviços mensuráveis) para o fim de arcar com os recursos da contrapartida, inclusive quanto

à possibilidade de vir a arcar com contrapartida extra, se necessária, para cumprimento ao que dispõe o Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta deste Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

O **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor do **CONVENENTE**, em conta específica, aberta de forma automática pelo **CONCEDENTE**, observada a opção de Banco e Agência por parte da **CONVENENTE**, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

**Parágrafo Primeiro** – A opção de que trata o caput desta cláusula somente poderá ser efetivada em relação a instituição financeira controlada pela União, credenciada junto ao **CONCEDENTE** e em agências localizadas na sede do **CONVENENTE**. Caso inexistente, caberá a opção recair em instituição financeira controlada pela União, credenciada junto ao **CONCEDENTE** e em agência situada em localidade mais próxima da sede do **CONVENENTE**, situação a ser comprovada e autorizada pelo **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a transferência, por parte do **CONVENENTE**, dos recursos alocados à conta específica, ressalvadas as situações excepcionais, que deverão ser propostas com as devidas justificativas ao **CONCEDENTE**, para adoção de medidas de regularização, a ser efetivada pelo **CONCEDENTE** e notificado o **CONVENENTE**.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento da importância referida no caput desta Cláusula far-se-á após publicação deste Convênio na forma disposta na Cláusula Décima Terceira deste Termo, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que integra este instrumento, observada a disponibilidade financeira do **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Quarto** - A constatação de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal na execução do presente Convênio implicará na suspensão imediata da liberação de parcelas subsequente, e caso não venha a regularizar, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, ensejará o encaminhamento à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa da União e adoção dos procedimentos à cobrança, somente instaurando-se Tomada de Contas Especial se identificado o envolvimento de agente público (Súmula 187 do TCU).

**Parágrafo Quinto** – Facultar-se-á transferência de recursos para elaboração de Projeto Básico/Termo de Referência, no montante correspondente ao custo dos serviços, quando previsto no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Sexto** - Para recebimento de cada parcela, o **CONVENENTE** deverá:

- a) manter as mesmas condições estabelecidas para celebração de convênios, exigidas nos artigos 24 e 25 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008;
- b) comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- c) atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos artigos 44, 49 e 50 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008; e
- d) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

O **CONVENENTE**, para a consecução do objeto e dos objetivos avençados, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado para este fim, o qual, de acordo com o disposto na **Cláusula Primeira**, passa a integrar este Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Admitir-se-á ao **CONVENENTE**, quando o convênio tiver por objeto a execução de reformas e conclusão de obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original, apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, a contar da celebração deste convênio, conforme a complexidade do objeto, a documentação a seguir descrita, a ser apreciada pelo **CONCEDENTE**:

- a) projeto básico/Termo de Referência, na forma prevista no inciso IX, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 12 da Lei nº 6.938/81;
- b) licença ambiental prévia, que exijam estudos ambientais, na forma disciplinada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; e
- c) comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, na forma prevista no inciso IV, do art. 25, da Portaria Interministerial nº 127/08.

**Parágrafo Segundo** – O não atendimento no prazo acima descrito, ensejará a extinção do convênio, caso já assinado.

**Parágrafo Terceiro** – A apresentação da documentação deverá ocorrer, preferencialmente, como instrumento prévio à contratação, ao que e não ocorrendo, a liberação da parcela única ou da primeira das parcelas de recursos deste Convênio fica condicionada a sua apresentação, apreciação e aprovação.

**Parágrafo Quarto** - Integrará o Plano de Trabalho o detalhamento da aplicação dos recursos e, sempre que a execução compreender obras, instalações ou serviços de engenharia, o projeto básico/termo de referência, entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar de modo preciso a obra, instalações ou serviços objeto do Convênio ou nele envolvidos, conforme disposto no inciso IX, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 12 da Lei nº 6.938/81.

**Parágrafo Quinto** - O **CONVENENTE** se compromete, quando o objeto do presente instrumento compreender obra, instalações ou serviços de engenharia, a concluir com recursos próprios, o projeto total apresentado, desde que a sua execução demande recursos financeiros superiores ao valor total, indicado na Cláusula Terceira deste Convênio.

**Parágrafo Sexto** - É facultado ao **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.

## **CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativos à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

**Parágrafo Primeiro** – A efetivação de pagamentos relativos às despesas contraídas para a execução do Convênio se processará, exclusivamente, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, observadas as demais disposições do parágrafo 2º do artigo 50 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008 e do Decreto nº 6.170/2008, com suas alterações.

**Parágrafo Segundo** - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio despesas comprometidas com:

- a) data anterior à vigência fixada para execução do Convênio;
- b) pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- c) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- d) taxas bancárias quando passíveis de isenção, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- e) taxa de administração, gerência ou similar;
- f) clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- g) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, de que tratam o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta; e
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas, ao Plano de Trabalho a ele vinculado e às normas pertinentes, sendo vedado alterar o objeto e os objetivos do convênio, na forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que previamente autorizado pelo **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Primeiro** - Admitir-se-á ao **CONVENIENTE** propor alteração do Convênio, exceto no tocante a seu objeto e objetivos na forma descrita no caput desta Cláusula, mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE**, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, somente sendo executada com a prévia e expressa autorização por parte do **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Segundo** – Toda e qualquer alteração neste Convênio se dará por meio de celebração de Termo Aditivo, e somente deverão ser publicados no Diário Oficial da União os extratos dos aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do objeto, vedada a alteração da sua natureza, quando houver, respeitado o prazo disposto na Cláusula Décima Terceira.



**Parágrafo Terceiro** – As alterações e ajustes necessários para execução do objeto deverão ser submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e integrarão o Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quarto** – Alcançados o objeto e/ou os objetivos pactuados neste instrumento, não serão permitidas a prorrogação e/ou a alteração do Plano de Trabalho, com o fim de utilizar eventuais saldos remanescentes decorrentes da execução deste instrumento e/ou oriundos de aplicações financeiras.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação do **CONVENIENTE**, acompanhada de justificativa, a qual se fará juntada de Relatório Situacional demonstrando o atual estágio da efetiva execução do objeto da pactuação, com indicativo do percentual já alcançado, inclusive fotografias, encaminhadas, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

**Parágrafo Segundo** – O **CONCEDENTE** obriga-se a prorrogar “*de ofício*” a vigência do presente Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado no Cronograma de Desembolso.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

A execução do convênio será acompanhada por um representante do **CONCEDENTE**, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

- a) o **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto;
- b) o **CONCEDENTE**, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:
  - valer-se do apoio técnico de terceiros;
  - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
  - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução deste instrumento.
- c) além do acompanhamento de que trata a letra “b”, a Controladoria-Geral da União - CGU realizará auditorias periódicas nos instrumentos celebrados pela União.

**Parágrafo Único** - No acompanhamento do Convênio, serão verificados, de acordo com a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 127/2008:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo **CONVENIENTE** no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, relativa aos recursos recebidos, da contrapartida e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio.

**Parágrafo Primeiro** – Sem prejuízo ao disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta, para recebimento de cada parcela dos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

- a) atender às exigências previstas nos itens 2.8 e 2.19 da Cláusula Segunda na contratação de terceiros e registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- b) atender às exigências para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, com inclusão no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:
  - a destinação do recurso;
  - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
  - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
  - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
  - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no SICONV das notas fiscais ou documentos contábeis.

**Parágrafo Segundo** - A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento será composta, além dos documentos e informações apresentadas no SICONV, das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do **CONCEDENTE**, quando for o caso;
- c) cópia do extrato da conta-corrente específica do convênio, referente período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, demonstrando a movimentação financeira dos recursos do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE** e, quando for o caso, a cópia do demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira;
- d) cópia do Termo de Aceitação de Obras, quando for o caso;
- e) comprovante de recolhimento do saldo de recursos recebidos do **CONCEDENTE**, na forma indicada;
- f) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- g) cópia da documentação comprobatória de serviços de instrutoria, quando for o caso;
- h) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- i) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- j) termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas;
- k) comprovação, quando for o caso, da averbação da ampliação do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto na legislação pertinente;
- l) fotos do objeto;

- m) cópia das Notas Fiscais referentes às despesas realizadas em consonância com o Plano de Trabalho aprovado, nos financiamentos destinados a investimentos na rede física, tais como reformas e adaptações, construção, ampliação; aquisição de equipamentos e materiais permanentes, ou nos demais quando solicitado pelo concedente; e
- n) declaração expedida por técnico habilitado, relativa à execução do convênio e cumprimento do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS BENS**

Os bens patrimoniais construídos, produzidos e/ou adquiridos com os recursos transferidos serão de propriedade do **CONVENENTE**, depois de concluído o objeto pactuado e atendido o objetivo a que o Convênio se propõe, respeitando o disposto no Decreto nº 99.658/90, com as modificações do Decreto nº 6.087/07, e demais normas regulamentares.

**Parágrafo Primeiro** – O **CONVENENTE**, observado o tempo de vida útil aplicável ao bem, não poderá proceder ao desfazimento (venda, doação, cessão de uso etc) sem a prévia e expressa anuência do **CONCEDENTE**, devidamente solicitado e motivado pelo **CONVENENTE**, observada a legislação vigente. Em situações de caso fortuito ou de força maior, o **CONVENENTE** deverá comunicar, formalmente, ao **CONCEDENTE**, anexando a competente ocorrência em órgãos oficiais, para apreciação, registros e autorização ao **CONVENENTE** para proceder a baixa e os efetivos registros.

**Parágrafo Segundo** - O **CONVENENTE**, nos financiamentos destinados a investimentos físicos (construção, ampliação, reforma e/ou adaptação) obriga-se a afixar Placa de Obra na forma do disposto na IN nº 31/2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, publicada no DOU, de 11.09.2003, ou ato que venha a modificar ou suceder, observado o que se dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESERVA DE PROPRIEDADE**

A titularidade das pesquisas científicas, programas desenvolvidos e resultados tecnológicos que deles advenham, financiados com recursos deste instrumento, serão incorporados ao uso do **CONCEDENTE** e de outras esferas de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, somente utilizados tanto pelo **CONVENENTE** ou por terceiros interessados se previamente e expressamente autorizado pelo **CONCEDENTE**, observando as disposições e legislação aplicável à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Único** - Somente deverão ser publicados no Diário Oficial da União os extratos dos aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do objeto, vedada a alteração da sua natureza, quando houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- b) falta de prestação de contas no prazo estabelecido; e
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de rescisão do presente instrumento, o **CONVENENTE** obriga-se a restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua efetivação, os recursos por esta transferidos para a execução do objeto avençado, inclusive os decorrentes da aplicação financeira obrigatória no período, na forma do disposto no inciso II, item 2.10 e subitens, da Cláusula Segunda deste Termo, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da legislação aplicável, observada ao que dispõe a condição da rescisão e ao conteúdo da notificação, a respeito, por parte do **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Segundo** - Verificada a ocorrência das situações a seguir descritas, os valores imputados por impugnação, deverão ser objeto de restituição por parte do **CONVENENTE**, acrescidos da devida atualização, devidamente notificado e instado ao ressarcimento, sendo concedido prazo para efetivar, observadas disposições legais e normativas pertinentes, abrindo-lhe o direito de ampla defesa em igual prazo:

- inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado;
- não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista no item 2.14 da Cláusula Segunda;
- não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista no item 2.14 da Cláusula Segunda;
- aplicação em desacordo com os termos do item 2.11 da Cláusula Segunda ou não devolução de rendimentos de aplicações financeiras, no caso de sua não utilização;
- não devolução de eventual saldo de recursos federais, apurado na execução do objeto, nos termos do item 2.14 da Cláusula Segunda; e
- ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de não vir a atender ao que se dispõe no Parágrafo anterior, proceder-se-á ao encaminhamento à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa da União e adoção dos procedimentos à cobrança, somente instaurando-se Tomada de Contas Especial se identificado o envolvimento de agente público.

## **CLÁUSULA DECIMA-QUINTA – DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional do **CONVENENTE** relacionada com o objeto deste Convênio será consignada a participação do **CONCEDENTE** na mesma proporção atribuída ao

**CONVENENTE** e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logômarca oficial do **CONCEDENTE** na mesma proporção da marca ou nome do **CONVENENTE**.

**Parágrafo Primeiro** – Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na forma e nos valores previstos no Plano de Trabalho, e desde que delas não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos, consoante disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo Segundo** - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão da liberação dos recursos, placa identificadora, em face ao que dispõe o § anterior e o § 2º da Cláusula Décima - Primeira deste instrumento.

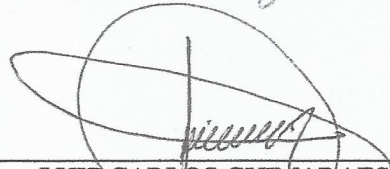
#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal – “Seção Judiciária do Distrito Federal”.

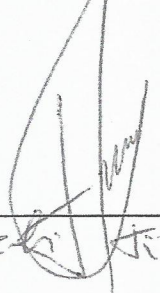
E, para validade do que foi avençado, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, também signatárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

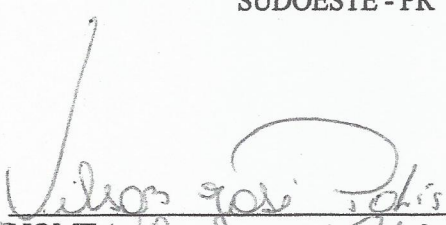
Brasília, 31 de dezembro de 2008

  
MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI  
SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

  
LUIZ CARLOS GUIMARAES  
PRESIDENTE DO(A)  
ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO  
SUDOESTE - PR

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Joceli Aragomanga  
CPF: 498.608.099-91

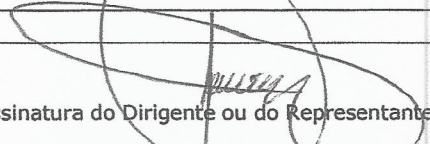
  
NOME: Wilson José Reis  
CPF: 004.304.079-98

<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>	<b>CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DO DIRIGENTE, DO INTERVENIENTE.</b> Proposta: 00333678000108002	<b>ANEXO I</b>
--------------------------------	--	----------------

<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE OU INTERVENIENTE</b>					
1 - CNPJ 00.333.678/0001-96		2 - Denominação, conforme contido no Cartão do CNPJ ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE			3 - Exercício 2008
4 - Endereço RUA NITEROI - 468					
5 - EA PARTICULAR			6 - Tipo CONSORCIO		
7 - Município FRANCISCO BELTRAO			8 - Caixa Postal	9 - CEP 85601390	10 - UF PR
11 - DDD 46	12 - FONE 35245335	13 - FAX 35245335		14 - E-mail cre.arss@wln.com.br	
15 - Unidade Gestora		16 - Nº do Registro no Cnes		17- CNAS - Registro/Data	

<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO PROPONENTE OU DO INTERVENIENTE</b>					
18- Nome Completo LUIZ CARLOS GUIMARAES				19- CPF 225.171.209-78	
20- Cargo ou Função PRESIDENTE	21- Data da Posse 30/06/2008	22- N. ° do RG. 1.275.539	23- Órgão Expedidor SSP/PR	24- Data 16/09/1974	
25- Endereço Residencial Completo AV FRANCISCO PERONDI, 549					
26 - Município FLOR DA SERRA DO SUL			27- CEP 85618000	28 UF PR	
29- Telefone Residencial 46 35651132		30 - E-mail palnejamento@fssul.pr.gov.br			
31 - População do Município segundo último censo do IBGE ( <a href="http://www.ibge.gov.br">www.ibge.gov.br</a> )				Quantidade/Ano do Censo 71463 / 2006	

<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO GOVERNADOR (se Estado) OU DO PREFEITO (se Município)</b>					
32 - Nome Completo				33 - CPF	
34 - Cargo ou Função	35 - Data da Posse	36 - N. ° do RG.	37 - Órgão Expedidor	38 - Data	
39 - Endereço Oficial					
40 - Município			41 - CEP	42 - UF	
43 - Telefone Oficial		44 - E-mail			

<b>IV - AUTENTICAÇÃO</b>		
31/10/08 Data	LUIZ CARLOS GUIMARAES Nome do Dirigente ou do Representante Legal	 Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

**DECLARAÇÃO DE  
CUMPRIMENTO DOS  
CONDICIONANTES LEGAIS**  
Proposta: 00333678000108002

**ANEXO II**

## I – Identificação do Proponente:

LUIZ CARLOS GUIMARAES, identidade nº 1.275.539, para fins de celebração de convênio no âmbito do Ministério da Saúde, visando à obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declara que o(a) ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE:

1 - Se órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou entidade privada sem fins lucrativos, não está inadimplente com:

- a) a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal;
- b) o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

2 - Se Estado, Distrito Federal ou Município:

- a) o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, observado o disposto no § 3º do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.
- b) instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos, previstos nos Arts. 155 (no caso de Estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de Municípios) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no Art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador;
- c) incluiu os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.
- d) comunicou ao Conselho de Saúde local sobre a proposta de projeto.

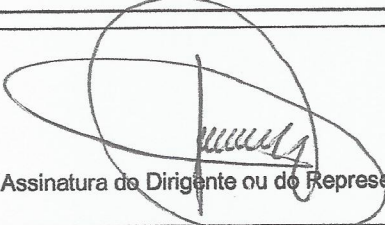
3 – Se entidade privada sem fins lucrativos, declara, ainda que:

- a) os proprietários, controladores ou diretores, não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, DF e Municípios, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros, nos termos do § 5º do art. 39 da Lei nº 11.514/2007.
- b) comunicou ao Conselho de Saúde local sobre a proposta de projeto.

## II – AUTENTICAÇÃO

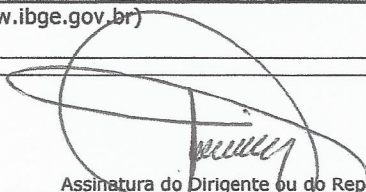
31/12/06  
Data

LUIZ CARLOS GUIMARAES  
Nome do Dirigente ou do Representante Legal

  
Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal

<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>	<b>PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO</b> Proposta: 00333678000108002	<b>ANEXO IV</b>
--------------------------------	--	-----------------

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE				
2 - CNPJ 00.333.678/0001-96	3 - EXERCÍCIO 2008	4 - UF PR	5 - Nº do Processo	
6 - DDD 46	7 - FONE 35245335	8 - FAX 35245335	9 - E-MAIL cre.arss@wln.com.br	
10 - NOME DO BANCO CONVENIADO BANCO DO BRASIL S.A.	11 - BANCO CONVENIADO 001	12 - AGÊNCIA 006165	13 - PRAÇA DE PAGAMENTO FRANCISCO BELTRAO	14 - UF PR
15 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1. Programa <input type="checkbox"/> 2. Emenda <input checked="" type="checkbox"/>		16 - EMENDA N.º. 20520023		

17 - PROGRAMA 1220 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA
18 - DESCRIÇÃO DO OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
19 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Ampliação da capacidade de atendimento em serviços de saúde, prestado nas especialidades de oftalmologia, neurologia e em exames de análises clínicas.
20 - OBJETIVOS/RESULTADOS Melhorar os atendimentos dos serviços de saúde, oferecendo maior quantidade de consultas e exames aos usuários do SUS, dos 27 municípios da Entidade.
21 - ACOMPANHAMENTO Acompanhar e comparar os resultados obtidos em relação a produção de anos anteriores.
22 - POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, segundo o último Censo do IBGE (www.ibge.gov.br) 71463
23 - AUTENTICAÇÃO
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="text-align: center;"> <p>31/12/08 _____ Data</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>LUIZ CARLOS GUIMARAES Nome do Dirigente ou do Representante Legal</p> </div> <div style="text-align: center;">  _____ Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal </div> </div>



# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO V  
1

Proposta: 00333678000108002

<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>		3 - Nº do Processo	
1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE - PR		2 - Ação 8535 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	

II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
4 - Meta	5 - Etapa/Fase	6 - Especificação	7 - Indicador Físico		8 - Previsão de Execução	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA A AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DA UNIDADE DE SAÚDE, COM MAIOR OFERTA DE ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS, ATENDIDOS PELA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO	UNIDADE	26	12/2008	12/2009

III - PLANO DE APLICAÇÃO				12 - Proponente	13 - Subtotal por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
9 - Natureza da Despesa	10 - Especificação	11 - Concedente	12 - Proponente	13 - Subtotal por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)	13 - Subtotal por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
	<b>Corrente</b>				
	CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (ÓRGÃOS FEDERAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	DIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00
	PASSAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00
	SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
	SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00
	REFORMA ADEQUAÇÃO (SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	0,00	0,00	0,00	0,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES A ENTIDADES FEDERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES A ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	DIÁRIA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal desta Categoria Econômica	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Capital</b>				
	CONSTRUÇÃO NOVA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONCLUSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

983

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO V  
2

Proposta: 00333678000108002

AMPLIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	70.350,00	270.350,00	270.350,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL A ENTIDADES FEDERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL A ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE MÓVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal desta Categoria Econômica</b>	<b>200.000,00</b>	<b>70.350,00</b>	<b>270.350,00</b>	<b>270.350,00</b>
<b>14 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.</b>	<b>200.000,00</b>	<b>70.350,00</b>	<b>270.350,00</b>	<b>270.350,00</b>

### IV - CONTRAPARTIDA DE BENS E SERVIÇOS MENSURÁVEIS

15 - Total de Bens e Serviços Mensuráveis 16 - Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis

R\$ 0,00

Total:

### V - AUTENTICAÇÃO

31/12/2008

Data

LUIZ CARLOS GUIMARAES

NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO VI

Proposta: 00333678000108002

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ. ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE		2 - Ação 8535- ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		3 - PROCESSO N.º			
4 - Ano	5 - Meta	6 - Mês					
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2008	1						
2009	1	100.000,00					
<b>CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)</b>							
2008	1	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2009	1						100.000,00
<b>7 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)</b>							
							200.000,00
8 - Ano	9 - Meta	10 - Mês					
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2008	1						
2009	1	35.175,00					
<b>PROponente (EM R\$ 1,00)</b>							
2008	1	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2009	1						35.175,00
		<b>11 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)</b>					70.350,00
		<b>12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R\$ 1,00)</b>					270.350,00

13 - Autenticação do Proponente

31/12/08  
LUIZ CARLOS GUIMARAES  
Nome do Dirigente ou do Representante Legal

Data

Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal

14 - Aprovação da Concedente

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI  
Nome do Dirigente da Concedente

Assinatura do Dirigente da Concedente

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## PLANO DE TRABALHO INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE ASSISTIDA

Proposta: 00333678000108002

ANEXO VIII

1 - Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ.

ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE

2 - Nº do Processo

3 - Nome e Endereço da Unidade Assistida

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS

Rua Niterói, nº 468, bairro Alvorada, 85601-390 - Francisco Beltrão - Paraná

4 - Nº de Leitos do EAS

Existentes

0

Ativados

0

SUS

0

3.1 - Número do Registro no Cnes

5 - Área de Abrangência

ITEM	5.1 - MUNICÍPIOS		5.2 - Nº Pessoas Atendidas	5.3. Nº Leitos do Município	
	NOME			Existentes	SUS
1	FRANCISCO BELTRAO		315634	0	0

6 - Identificação dos Especialistas

Tipo de Profissional	Quantidade	Carga Horária	
		Semanal	Mensal
Odontólogos	2	4	20
Assistentes Sociais	1	8	40
Fisioterapeutas	2	4	20
Enfermeiros	5	8	40
Fonoaudiólogos	1	8	40
Farmacêuticos	3	4	20
Médicos	27	4	20
Psicólogos	4	4	20

7 - Avaliação da Situação Atual dos Serviços de Saúde

Precária  Deficiente  Razoável  Satisfatória

7.1 - Observações:

Pelo tempo de existência do estabelecimentos de saúde de nossa Micro região a situação a atual é razoável.

8 - Ações/Atividades Previstas

Ampliação nos serviços ofertados aos pacientes/usuários do SUS nas especialidades de Oftalmologia e Neurologia.

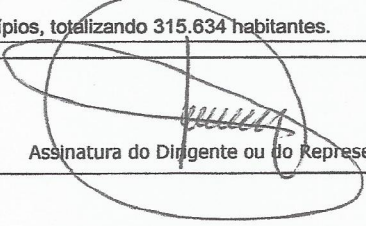
9 - Prioridades nas Instâncias Estadual e Municipal

A área de abrangência do consórcio de Saúde (ARSS) é constituída por 27 municípios, totalizando 315.634 habitantes.

10 - Autenticação

31/12/05  
Data

LUIZ CARLOS GUIMARAES  
Nome do Dirigente ou do Representante Legal

  
Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal

<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>	<b>PLANO DE TRABALHO INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b> Proposta: 00333678000108002	<b>ANEXO IX</b> 1
----------------------------	--	----------------------

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE/PR	2 - Nº do Processo
--	--------------------

3 - Nome e endereço da Unidade Assistida ASSOCIACÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS Rua Niterói, nº 468, bairro Alvorada, 85601-390 - Francisco Beltrão - Paraná	4 - Ambiente (Especificar) Consultório Neurologia	
	<input checked="" type="checkbox"/> Existe	<input checked="" type="checkbox"/> Adequado(*)
	<input type="checkbox"/> Não Existe	<input type="checkbox"/> Inadequado(*)
	<input type="checkbox"/> Em construção Data prevista para conclusão da obra:	
	<input type="checkbox"/> Em projeto Data prevista para conclusão da obra:	
	O ambiente é objeto de outro convênio vigente? <input type="checkbox"/> Sim - Nº do convênio: <input checked="" type="checkbox"/> Não	
	4.1 - Se aquisição de medicamentos, especificar uso: <input type="checkbox"/> Hospitalar <input type="checkbox"/> Hospitalar/Ambulatorial	

5 - Tipo de Despesa
<input type="checkbox"/> Despesa Corrente <input checked="" type="checkbox"/> Despesa de Capital

6 - Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde, Material de Consumo e Medicamentos.				
ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
484	Eletroencefalógrafo - Método: transformada rápida de Fourier para Eletroencefalografia; Número de canais: 20 isolados até 3000 volts; Quantidade de amostras: 512 amostras /seg por canal; Filtro Antialiasing: 32 Hz. Número de Traços Visualizáveis: de 1 até 20; - Referência: virtual biauricular. Resolução: 12 bits; - Monitor de Estado de Eletrodos: acionado por software. Gravação: contínua sem perda de informação. Back-up: disco rígido, floppy, fita streamer, disco óptico, etc. Gabinete: poliuretano de alta densidade. Mapeamento em tempo real. Foto e áudioestimulador digital. Relatório automático. Possuir registro no Ministério da Saúde.	1	R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00
<b>7 - SUBTOTAL (por Ambiente, se despesa de capital) / TOTAL</b>		<b>1</b>	<b>47.000,00</b>	<b>47.000,00</b>

8 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; Pessoal Capacitado; Área Física.
---

9 - Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s).
--

10. AUTENTICAÇÃO 31/12/08 Data	LUIZ CARLOS GUIMARAES NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	 ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
--------------------------------------	---	--

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## PLANO DE TRABALHO INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**ANEXO IX**

2

Proposta: 00333678000108002

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ  
ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE/PR

2 - Nº do Processo

3 - Nome e endereço da Unidade Assistida  
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS  
Rua Niterói, nº 468, bairro Alvorada, 85601-390 - Francisco Beltrão - Paraná4 - Ambiente (Especificar)  
Consultório Odontológico

<input checked="" type="checkbox"/>	Existe	<input checked="" type="checkbox"/>	Adequado(*)
	Não Existe		Inadequado(*)
( ) Em construção Data prevista para conclusão da obra:			
( ) Em projeto Data prevista para conclusão da obra:			
O ambiente é objeto de outro convênio vigente?			
( ) Sim - Nº do convênio:		( X ) Não	
4.1 - Se aquisição de medicamentos, especificar uso:			
( ) Hospitalar		( ) Hospitalar/Ambulatorial	

5 - Tipo de Despesa

Despesa Corrente

Despesa de Capital

6 - Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde, Material de Consumo e Medicamentos.

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
316	Aparelho de Raio X Odontológico - Descrição: equipamento de Raios-X para uso em consultório odontológico, do tipo coluna móvel com rodízios. Possuir voltagem do tubo entre 70kVp e 80kVp. Tempo de exposição 0,1 a 0,3 segundos, ou compatível ou superior. Base do Raio X em coluna móvel. Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais, evita disparos consecutivos, eliminando exposições desnecessárias à radiação e ao superaquecimento. Controle Eletrônico: regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de LEDs. Sistema de dupla colimação: elimina a formação de raios secundários no feixe principal evitando a exposição desnecessária do profissional e do paciente, minimizando os riscos à saúde. Voltagem 110 ou 220 volts. Ter registro no Ministério da Saúde	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
2729	Aparelho de Ultra-Som Odontológico - Aparelho de Ultra-som + Jato de Bicarbonato. Descrição: Remoção do biofilme não mineralizado; placa bacteriana, manchas residuais e camada oxidada do amálgama. Remoção do biofilme mineralizado; tártaro sub e supra gengival; Preparos cavitários para restaurações através de pontas ativas diamantadas; Remoção de coroas, blocos metálicos e pinos intra-radulares. Condensação de amálgama; Cimentação de inlays/onlays.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
419	Aparelho para Polimerização de Resinas - Fotopolimerizador digital. Descrição: Partida gradual de 20 segundos. Radiometro digital acoplado. Teclado tipo membrana (fácil assepsia). Fonte estabilizada. Sistema de proteção térmica. Ponteira de 9mm em fibra ótica coerente. Exaustor ultra-silencioso na peça de mão. Protetor ocular. Bivolt.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7 - SUBTOTAL (por Ambiente, se despesa de capital) / TOTAL		3	7.000,00	7.000,00

8 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; Pessoal Capacitado; Área Física.

9 - Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s).

10. AUTENTICAÇÃO

/ /  
Data

LUIZ CARLOS GUIMARAES

NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Proposta: 00333678000108002

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ  
ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE/PR

2 - Nº do Processo

3 - Nome e endereço da Unidade Assistida

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS

Rua Niterói, nº 468, bairro Alvorada, 85601-390 - Francisco Beltrão - Paraná

4 - Ambiente (Especificar)

Consultório Oftalmologia

<input checked="" type="checkbox"/>	Existe	<input checked="" type="checkbox"/>	Adequado(*)
<input type="checkbox"/>	Não Existe	<input type="checkbox"/>	Inadequado(*)
( ) Em construção Data prevista para conclusão da obra:			
( ) Em projeto Data prevista para conclusão da obra:			
O ambiente é objeto de outro convênio vigente?			
( ) Sim - Nº do convênio:		( X ) Não	
4.1 - Se aquisição de medicamentos, especificar uso:			
( ) Hospitalar		( ) Hospitalar/Ambulatorial	

5 - Tipo de Despesa

Despesa Corrente

Despesa de Capital

6 - Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde, Material de Consumo e Medicamentos.

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2711	Banqueta - Banqueta giratória: - Mocho Giratório a Gás Estofado sem encosto com rodízios, cor preta; - Diâmetro do acento: superior a 34 cm.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
759	Cadeira -	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1364	Cadeira Oftálmica - Cadeira oftálmica para consultório oftalmológico: - Construída em aço, pintada com tinta EPOXI; - Encosto reclinável com mola; - Cabeceira reclinável e escamoteável; - Estofada e recoberta com couvin; - Alimentação 110/220 volts, selecionável; - Sistema de elevação elétrico (sem óleo); - Acionamento por pedal; - Base com pés reguláveis para melhor ajuste ao piso; - Com capacidade para até 150 Kg.	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
2952	Coluna Oftalmológica/Pantográfica - Coluna Oftalmológica: - Coluna em aço, pintada com tinta EPOXI; - Braço pantográfico balanceado, com ajuste longitudinal; - Braço com bandeja em fórmica; - Base com pés reguláveis, para melhor ajuste ao piso; - Fonte eletrônica para alimentação dos instrumentos (evita queima de lâmpadas), variável de 2,5 a 5,5 volts a cada 0,5 volt; - Foco de luz articulado, com controle de intensidade de luz; - Controles: chave geral com indicação visual, intensidade do foco de luz, liga/desliga projetor (ou outro instrumento), liga/desliga luz da sala, oftalmoscópio/retinoscópio com indicação visual do aparelho em uso; - Alimentação 110/220 volts selecionável.	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
1289	Lâmpada de Fenda - Ajuste de movimentos longitudinais, transversais e de altura com comando de movimento; possibilitar bloqueios dos movimentos ortogonais; possuir regulagem contínua de fenda de 01 mm ate 08 mm; possuir diafragma, filtros; seletor óptico que combinado com as oculares permitam 05 (cinco) aumentos de 6x, 10x, 16x, 25x, 40x; Oculares de 12,5x; possibilitar rotação da fenda de 0° a 45° e 90° a direita e a esquerda; possuir ponto de fixação regulável em todas as direções; possuir comando eletrônico de iluminação da fenda e possibilidade de acoplamento do Tonometro de Aplanção: alimentação 110/220 V- 60Hz, acompanhada de mesa motorizada com fonte de alimentação para a lâmpada; potencia 300W.	1	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
2927	Lensômetro - LENSOMETRO LEITURA EXTERNA. Equipamento para medição de lentes e óculos de prisma com leitura externa, que possuam sistema para medição de lentes simples, bifocais e progressivas; possua ótica de alta precisão; possua inclinação progressiva (ex. de 0 a 90 graus); possua ocular grande campo com ajuste de dioptrias; possua lâmpadas de fácil reposição; faixa mínima de dioptrias de -20 a +20; possuir tubo graduado de 0 a 180 graus; possuir capacidades para lentes de diâmetro de 10 até 90mm; - Ajuste de dioptria: 0 - ± 25D; - Valor mínimo de Escala: 0.125D / 0 - ± 5D, 0.25 / ± 5 D - ± 25D; - Lentes cilíndricas do eixo de Astigmatismo: 0 - 180° , valor mínimo de escala 5°; - Visibilidade da ocular : ± 5D; - Tamanho das lentes: 16mm - 80mm; - Dimensões: 275 x 130 x 455 (mm); - Lâmpada: 110V 15W; - Lâmpada e fusíveis reservas; - com cabos, conexões e acessórios indispensáveis ao funcionamento das funções ou descrição do equipamento compatível ou superior.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1868	Mesa de Escritório - Equipamento de escritório destinado ao laboratório de análises clínicas.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2174	Mesa Motorizada - Sistema totalmente isento de óleo. Comandos automatizados por acionamento elétrico; - Movimentação de subida e descida do Assento, Encosto, acionados por comandos elétricos localizados no pedal anatômico; - Sistema automático de posição de trabalho e posição original volta à zero. Alavanca para movimento rápido do Trendelemburg 17°; - investimentos das carenagens, confeccionados em material poliéster PSAI de autobrilho e auto-impacto, antioxidante, de fácil limpeza e higienização.	1	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
1506	Oftalmoscópio - Iluminação halógena HPX de 3,5V; - 3 aberturas: pequena (pupilas	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## PLANO DE TRABALHO INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO IX

4

Proposta: 00333678000108002

muito pequenas e não dilatadas), média (pupilas pequenas não dilatadas) e grande (pupilas dilatadas).

- Filtro Polarizador para eliminação de reflexo; - Filtro de Azul Cobalto para exame de córnea; - Filtro Livre de Vermelho ou Vascularizador para visualização de veias e artérias (pode ser utilizado

com qualquer abertura); - Abertura de fenda para visualização de diferentes níveis de lesões e tumores; - Fixador com graduações para medir fixações excêntricas ou para localizar lesões ou anormalidades; - 28 lentes para ajustes de dioptrias (-25 à + 40); - 68 lentes para ajustes de dioptrias (-30 à + 38) - Filtro Intensificador de luminosidade - Apoio protetor de sobralcelhas de borracha macia evita risco em lentes de óculos; - Com cabo compatível (para uso com pilhas).

66	Refrator - Refrator ou medidor de grau oftalmológico. Equipamento médico-assistencial. Descrição: Lentes esféricas + 16,75 até 19,00 dioptrias com intervalos de 0,25 dioptrias; - Lentes cilíndricas de 0,00 até 6,00 dioptrias, e de 0,00 até 8,00 com lentes adicionais de -2,00 dioptrias; - Eixo cilíndrico 0° até 180° com intervalos de 5°; - Lentes negativas +- 25 dioptrias; - Rotação de prisma 0 até 20 com intervalos de 1; - Lentes auxiliares : lentes auxiliares internas abertas em duas posições: Lente de retinoscopia + 1,50D, Lente polarizada de 45° no olho esquerdo e 135° no olho direito, Wmv-rotator vertical, Rmh $\zeta$ horizon-tal. Distancia interpupilar : 48 a 75mm com passo de 1mm, Cilindro cruzado fixo : +- 50 a $\zeta$ +-50.	1	R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00
1534	Retinoscópio - Retinoscópio: - Instrumento para verificação da refração ocular objetiva, espelho confeccionado em bloco óptico. Rotação de fenda de 180 graus com feixe de luz; - Sistema de foco externo com rotação contínua; - Filtro polarizador linear cruzado que elimina reflexos das lentes de triagem para facilitar o exame; - Cartões de alvo magnéticos para retinoscopia dinâmica; - Fácil operação com uma só mão para focalização e rotação de 360° da fenda; - Iluminação halógena HPX de 3,5V, 30% mais brilhante. Mantém o brilho e a intensidade por toda vida útil; - Com cabo compatível (para uso com pilhas).	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1551	Tonômetro - Tonômetro de aplanção. Tipo Goldmann. Escala de Medição 0 mm/Hg até 80 mm/Hg. Cone de medição: em acrílico. Tipo de medição: Senoidal efetuada pelo cone. - Área de depressão: 7,354 mm; - Diâmetro da área de depressão: 3,06 mm; - Faixa da medida: 0 a 60 mmHg; - Escala mínima: 2 mmHg; - Temperatura de operação: 15°C a 30°C; - Dimensões (A x L x C): 82 x 48 x 74 mm (A x L x C); - Compatível e acoplável a Lâmpada de Fenda.	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
<b>7 - SUBTOTAL (por Ambiente, se despesa de capital) / TOTAL</b>		<b>13</b>	<b>58.000,00</b>	<b>58.500,00</b>

8 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; Pessoal Capacitado; Área Física.

9 - Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s).

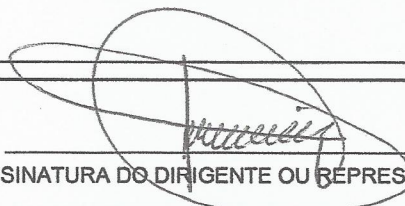
### 10. AUTENTICAÇÃO

\_\_/\_\_/\_\_  
Data

LUIZ CARLOS GUIMARAES

NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL





# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## PLANO DE TRABALHO INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**ANEXO IX**

5

Proposta: 00333678000108002

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ  
ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE/PR

2 - Nº do Processo

3 - Nome e endereço da Unidade Assistida  
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS  
Rua Niterói, nº 468, bairro Alvorada, 85601-390 - Francisco Beltrão - Paraná4 - Ambiente (Especificar)  
Consultório Otorrinolaringologia

<input checked="" type="checkbox"/>	Existe	<input checked="" type="checkbox"/>	Adequado(*)
	Não Existe		Inadequado(*)
( ) Em construção Data prevista para conclusão da obra:			
( ) Em projeto Data prevista para conclusão da obra:			
O ambiente é objeto de outro convênio vigente?			
( ) Sim - Nº do convênio:		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não	
4.1 - Se aquisição de medicamentos, especificar uso:			
( ) Hospitalar		( ) Hospitalar/Ambulatorial	

## 5 - Tipo de Despesa

Despesa Corrente

Despesa de Capital

## 6 - Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde, Material de Consumo e Medicamentos.

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1073	Otoscópio - Otoscópio. Descrição: Sólido, todo fabricado em metal. Um instrumento de qualidade para consultório, com iluminação em fibras óticas. Janela com visão de largo diâmetro. Conector para insuflação. Janela giratória com fecho hermético. Iluminação distal em fibras óticas com lâmpada.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>7 - SUBTOTAL (por Ambiente, se despesa de capital) / TOTAL</b>		<b>1</b>	<b>1.200,00</b>	<b>1.200,00</b>

8 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; Pessoal Capacitado; Área Física.

9 - Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s).

## 10. AUTENTICAÇÃO

\_/\_/\_/  
Data

LUIZ CARLOS GUIMARAES

NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Proposta: 00333678000108002

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ  
ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE/PR

2 - Nº do Processo

3 - Nome e endereço da Unidade Assistida  
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS  
Rua Niterói, nº 468, bairro Alvorada, 85601-390 - Francisco Beltrão - Paraná

4 - Ambiente (Especificar)

Laboratório de Bioquímica

<input checked="" type="checkbox"/>	Existe	<input checked="" type="checkbox"/>	Adequado(*)
<input type="checkbox"/>	Não Existe	<input type="checkbox"/>	Inadequado(*)
( ) Em construção Data prevista para conclusão da obra:			
( ) Em projeto Data prevista para conclusão da obra:			
O ambiente é objeto de outro convênio vigente?			
( ) Sim - Nº do convênio:		( X ) Não	
4.1 - Se aquisição de medicamentos, especificar uso:			
( ) Hospitalar		( ) Hospitalar/Ambulatorial	

5 - Tipo de Despesa

Despesa Corrente

Despesa de Capital

6 - Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde, Material de Consumo e Medicamentos.

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
180	<p>Analizador Bioquímico - Analisador automático de bioquímica, com modo de operação: Otimizado, seletivo e randômico. Leitura momo e bicromática. Métodos de teste: bateria de testes ou urgência. Bandeja de reagentes: até 27 reagentes diferente. Velocidade até 140 testes/hora. Bandeja de amostras de 60 + 60 tubos primários ou copos de amostra. Bandeja de testes 120 determinações sem parar. Volume de amostra 1 a 100pl (incrementos de pl). Volume de reagente 1 a 600pl (incrementos de 1 pl). Agulhas pipetadores: sensor de líquido para amostras a reagentes. Fonte de luz: lâmpada halogena 12V - 20W.</p>	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
10552	<p>Autoclave Horizontal (capacidade superior a 45 Litros) - AUTOCLAVE HORIZONTAL COM COMANDO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO, COM 06 PROGRAMAS, SENDO 05 PRÉ-DEFINIDOS DE FÁBRICA (Espessura; Superfície; Líquidos; Termo-Sensíveis; Ciclo Flash) e 01 configurável pelo operador. Com câmara cilíndrica, funcionamento elétrico em 220 volts. Capacidade (volume nominal da câmara interna) 196 litros, Dimensões (mímina): Internas da câmara: (DxP) 50 X 100 cm; Externas: (AxLxP) - 165 X 75 X 130 cm; Potência de 15000 KW; Secagem a Trompa de vácuo. Chave Geral liga-desliga com indicação luminosa; Manômetro indicativo de pressão na câmara externa; Manovacuômetro indicativo de pressão e vácuo na câmara interna; Controlador digital microprocessado com teclado para seleção do ciclo, programação e tecla de emergência para cancelamento do ciclo em qualquer fase do processo;</p> <p>CÂMARA: Câmara interna dupla, utilizada para esterilização, fabricada em chapa de aço inoxidável AISI 304. Câmara externa, utilizada para aquecimento, manutenção da temperatura de trabalho durante a esterilização e para secagem, fabricada em chapa de aço inoxidável AISI 304 em formato cilíndrico, conforme padrões exigidos pela ABNT Z EB2115. Ponto de tomada de temperatura e ponto de validação na câmara interna.</p> <p>ISOLAÇÃO: As câmaras devem possuir isolação térmica, através de camadas de lã de rocha aluminizada, para evitar perda de calor e aquecimento do ambiente de trabalho.</p> <p>PORTA: Em aço inoxidável AISI 304 maciça e abaulada internamente. O movimento de abertura e fechamento deve ser realizado através de dobradiças em Aço Inoxidável, é comandado por volante central de fácil manuseio, que introduzem as hastes de aperto através dos orifícios no flange, proporcionando um fechamento hermético. FLANGE: Fabricada em chapa de Aço Inoxidável AISI 304, possuindo orifícios onde se introduzem as hastes de aperto durante o fechamento da porta, e dotado de guarnição de silicone, que garantem a total vedação do vapor. GABINETE: Montado em armação de cantoneiras e recoberto por chapas de aço inoxidável. Dotado de uma Trompa de Vácuo, (sistema venture) para processar as operações de secagem, por extração da umidade dos materiais esterilizados.</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO: Sistema de alimentação, em tubulação de material anticorrosivo (cobre com conexões em bronze e latão), difusor de vapor em aço inoxidável AISI 304, dreno com tela retentora de fiapos e impurezas, filtro, purgador para saída de ar e condensados, válvula de retenção, válvulas solenóide.</p> <p>ALIMENTAÇÃO DE VAPOR: Através de gerador próprio de vapor, incorporado ao equipamento, elétrico (tensão de alimentação 380 v Trifásico), automático, com capacidade de produção de vapor para saturar as câmaras de esterilização. Fabricado em chapa de aço AISI 304 e dotado de: Bomba de Água, para alimentação automática; válvula solenóide; purgador; controle de nível e eletrodos, para controle da energia elétrica nas resistências conforme o nível de água, protegendo-as contra queima.</p> <p>SISTEMAS DE SEGURANÇA ACOPLADOS: Trava de segurança mecânica, colocada no interior do eixo central da porta, impedindo a abertura na existência de pressão na câmara interna (dispositivo contra acidentes, exigido por norma ABNT); - Válvulas de segurança para alívio imediato na câmara externa, caso a pressão ultrapassar o limite máximo de trabalho; - Válvula manual, para descarga total do vapor e pressão em caso de emergência; - Pressostatos de segurança e pressostatos de controle da câmara</p>	1	R\$ 39.500,00	R\$ 39.500,00

81

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## PLANO DE TRABALHO INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO IX

7

Proposta: 00333678000108002

externa e interna; - Controle de nível e eletrodos, para controle da energia elétrica nas resistências conforme o nível de água, protegendo-as contra queima; - Registro de agulha acoplado a câmara interna para decompressão lenta e eliminação da umidade; - Registro de controle de vazão entre a câmara interna e externa para controle de pressão. ACESSÓRIOS: Rack interno com uma prateleira, fabricado em Aço Inoxidável AISI 304, para acomodar os materiais a serem esterilizados. Produto Registrado no Ministério da Saúde.

1750	Centrífuga para Tubos - Centrífuga Microprocessada para 16 Tubos 15 ml, 1100 Volts. Descrição: Centrífuga microprocessada para separação de fases com diferentes densidades em substâncias líquidas. Atender as aplicações básicas nos trabalhos com precisão e diversas capacidades e tipos de tubos de 10 à 50 ml. Gabinete metálico com revestimento em epoxi eletrostático; ü Pés tipo ventosa para melhor aderência e absorção de vibração; ü Motor fixado em suporte antivibratório; ü Cruzeta horizontal em alumínio balanceado; ü Densidade máxima dos líquidos de 1,2 g/cm <sup>3</sup> ; ü Caçapas porta tubos em plástico de grande resistência tipo pendular, sendo: 08 tubos 15 ml ou Falcon, 16 tubos de 15 ml (não aceita Falcon de 15 ml), 04 tubos de 50 ml diâmetro 30/34 x 120 mm, 04 tubos Falcon 50 ml (caçapa com adaptador); ü Sistema de controle microprocessado, que mantém a velocidade programada; ü Programação digital de tempo entre 1 e 99 minutos; ü Display de cristal líquido de fácil visualização; ü Velocidade máxima de 4000 rpm (desde que líquidos com densidade até 1,2g/cm <sup>3</sup> ); ü Raio atingido com tubos na horizontal 155 mm; ü Sinal audível para cada função em teclado tipo membrana; ü Controlador eletrônico microprocessado de velocidade; ü Possui cadastro na ANVISA.	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
<b>7 - SUBTOTAL (por Ambiente, se despesa de capital) / TOTAL</b>		<b>3</b>	<b>69.700,00</b>	<b>69.700,00</b>

8 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; Pessoal Capacitado; Área Física.

9 - Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s).

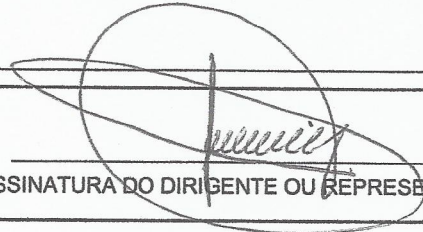
### 10. AUTENTICAÇÃO

1 / 1  
Data

LUIZ CARLOS GUIMARAES

NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL



# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## PLANO DE TRABALHO INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**ANEXO IX**

8

Proposta: 00333678000108002

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ  
ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE/PR

2 - Nº do Processo

3 - Nome e endereço da Unidade Assistida  
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS  
Rua Niterói, nº 468, bairro Alvorada, 85601-390 - Francisco Beltrão - Paraná4 - Ambiente (Especificar)  
Laboratório de Parasitologia

Existe		Adequado(*)
Não Existe		Inadequado(*)

( ) Em construção  
Data prevista para conclusão da obra:

( ) Em projeto  
Data prevista para conclusão da obra:

O ambiente é objeto de outro convênio vigente?  
( ) Sim - Nº do convênio: ( ) Não

4.1 - Se aquisição de medicamentos, especificar uso:  
( ) Hospitalar ( ) Hospitalar/Ambulatorial

5 - Tipo de Despesa

Despesa Corrente

Despesa de Capital

6 - Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde, Material de Consumo e Medicamentos.

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
725	Microscópio - Microscópio Polarizado: Descrição: - Microscópio Biológico com ótica infinita; Objetivas CFI E Planacromáticas; - Design Ergonômico; - Tubo binocular com inclinação 30°; - Oculares com ajuste de dioptria; - Sistema inovador de platina com refocagem e proteção contra quebra de lâminas; - Configuração flexível.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
<b>7 - SUBTOTAL (por Ambiente, se despesa de capital) / TOTAL</b>		<b>1</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>

8 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; Pessoal Capacitado; Área Física.

9 - Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s).

10. AUTENTICAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Data

LUIZ CARLOS GUIMARAES

NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## PLANO DE TRABALHO INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**ANEXO IX**

9

Proposta: 00333678000108002

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ  
ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE/PR

2 - Nº do Processo

3 - Nome e endereço da Unidade Assistida  
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS  
Rua Niterói, nº 468, bairro Alvorada, 85601-390 - Francisco Beltrão - Paraná4 - Ambiente (Especificar)  
Radiologia

<input checked="" type="checkbox"/>	Existe	<input checked="" type="checkbox"/>	Adequado(*)
	Não Existe		Inadequado(*)

( ) Em construção  
Data prevista para conclusão da obra:

( ) Em projeto  
Data prevista para conclusão da obra:

O ambiente é objeto de outro convênio vigente?  
( ) Sim - Nº do convênio: ( X ) Não

4.1 - Se aquisição de medicamentos, especificar uso:  
( ) Hospitalar ( ) Hospitalar/Ambulatorial

5 - Tipo de Despesa

 Despesa Corrente Despesa de Capital

6 - Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde, Material de Consumo e Medicamentos.

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
369	Aparelho de Raio X - Fixo - Equipamento de raios-x panorâmico e cefalométrico com produção de imagens de alto padrão, a cobrir as necessidades principais de diagnóstico na clínica odontológica. Gerador de raios-x de alta frequência, com 60 a 80kv e 10mA, o que garante uma redução de doses de aproximadamente 20% em comparação aos sistemas convencionais, além de produzir imagens com alto nível de detalhes. Radiografias panorâmicas em filme 15x30cm. Três programas automáticos sendo: - P1 - Panorâmica Standard; - P11 - Panorâmica Standard, com fator de ampliação constante de 1,25X em toda a radiografia, sendo esta aplicação específica para implantes; - P6 - Articulação temporomandibular em vista lateral com boca fechada e boca aberta. Nesse programa são expostas quatro imagens na mesma radiografia. Chassi plano 15x30cm, Possui sistema que descreve trajetória de curvatura anatômica (não é elíptica, nem circular) garantindo uma precisão maior da tomada planigráfica. Ajuste motorizado da altura do paciente, altamente sensível, permitindo com facilidade a obtenção de radiografia de pacientes em pé ou sentados (inclusive em cadeiras de roda). Focos luminosos para posicionamento do paciente no plano horizontal de Frankfurt e plano médio sagital, acionados automaticamente conforme se eleva ou abaixa a coluna do equipamento. Temporizador especial Multitimer, que dispõe de 4 programas pré-estabelecidos para selecionar automaticamente os parâmetros radiográficos em função do tamanho do paciente	1	R\$ 66.700,00	R\$ 66.700,00
<b>7 - SUBTOTAL (por Ambiente, se despesa de capital) / TOTAL</b>		<b>1</b>	<b>66.700,00</b>	<b>66.700,00</b>

8 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; Pessoal Capacitado; Área Física.

9 - Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s).

10. AUTENTICAÇÃO

\_/\_/\_/\_\_\_\_  
Data

LUIZ CARLOS GUIMARAES

NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## PLANO DE TRABALHO INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**ANEXO IX**

10

Proposta: 00333678000108002

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ  
ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE/PR

2 - Nº do Processo

3 - Nome e endereço da Unidade Assistida  
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS  
Rua Niterói, nº 468, bairro Alvorada, 85601-390 - Francisco Beltrão - Paraná

4 - Ambiente (Especificar)

Sala de Emergência

<input checked="" type="checkbox"/>	Existe	<input checked="" type="checkbox"/>	Adequado(*)
	Não Existe		Inadequado(*)
( ) Em construção Data prevista para conclusão da obra:			
( ) Em projeto Data prevista para conclusão da obra:			
O ambiente é objeto de outro convênio vigente?			
( ) Sim - Nº do convênio:		( X ) Não	
4.1 - Se aquisição de medicamentos, especificar uso:			
( ) Hospitalar		( ) Hospitalar/Ambulatorial	

5 - Tipo de Despesa

 Despesa Corrente Despesa de Capital

6 - Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde, Material de Consumo e Medicamentos.

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	Carro para Material de Emergência - Carro de emergência parada cardio-respiratoria totalmente inox: Características Gerais: - confeccionado em chapa de aço reforçada; - Dotado de 04 gavetas sendo 01 com divisórias para medicamentos; - Rodízios com trava de segurança e pára choques de proteção; - Suporte para soro com altura regulável, para cardioversor e para cilindro de oxigênio; - Filtro de linha com 04 saídas e uma extensão de 04 metros; - Tábua de massagem cardíaca embutida.	1	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
451	Eletrocardiógrafo - Eletrocardiógrafo Completo 1 canal 12 derivações, com Placa Térmica e Bateria Recarregável Interna. Descrição: MONOCANAL 12 DERIVAÇÕES, NÃO INTERPRETATIVO, FUNCIONA A LUZ ELÉTRICA AUTOMÁTICO 110V.A 220V. E BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA COM AUTONOMIA DE 2 HORAS DE USO NORMAL DO APARELHO. Eletrocardiógrafo portátil de 1 canal, DOZE derivações, padrão, seleção das derivações através de teclado de membrana, controle eletrônico de todas as funções com indicação luminosa, indicação digital da frequência cardíaca, circuito com amplificador do aparelho, máxima segurança para o paciente, protegido contra descarga do desfibrilador, ajuste de ganho, seletor de velocidade para 25 ou 50A mm/s, entrada para sinal de monitor, bateria externa de No 12 V, sistema de registro de estilete aquecido, possui Pre bateria recarregável interna com autonomia de 2 horas de uso normal.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
3017	Foco Cirúrgico de Pedestal - Foco cirúrgico auxiliar: Centralização de foco; - Três refletores de vidro; - Três lâmpadas 55 W; - Altura mínima do holofote: 1,00 m; - Altura máxima do holofote: 1,90 m.	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
<b>7 - SUBTOTAL (por Ambiente, se despesa de capital) / TOTAL</b>		<b>3</b>	<b>12.250,00</b>	<b>12.250,00</b>

8 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; Pessoal Capacitado; Área Física.

9 - Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s).

10. AUTENTICAÇÃO

/ /  
Data

LUIZ CARLOS GUIMARAES

NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**ANEXO IX  
TOTAL**

Proposta: 00333678000108002

<b>Ambiente</b>	<b>Total do Ambiente</b>
Consultório Neurologia	R\$ 47.000,00
Consultório Odontológico	R\$ 7.000,00
Consultório Oftalmologia	R\$ 58.500,00
Consultório Otorrinolaringologia	R\$ 1.200,00
Laboratório de Bioquímica	R\$ 69.700,00
Laboratório de Parasitologia	R\$ 8.000,00
Radiologia	R\$ 66.700,00
Sala de Emergência	R\$ 12.250,00
<b>Total de Ambientes: 8</b>	<b>Valor Total: 270.350,00</b>

85